

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 26.395 de 27 de agosto de 2015

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.738, de 30 de dezembro de 2014, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.095.000,00 (hum milhão e noventa e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 26.395/2015

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
450002-SEMOP	15.452.0006.1232	4.4.90.61	0.1.00	1.095.000		
	15.452.0018.2251	3.3.90.39	0.1.00		1.095.000	
SUB-TOTAL				1.095.000	1.095.000	
TOTAL GERAL				1.095.000	1.095.000	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 26.396 de 27 de agosto de 2015

Institui Comissão de Análise de Interferência para estudar os impactos de engenhos extraordinários à terceiros, ao meio antrópico natural e urbanizado e à circulação, de acordo com o Decreto nº 12.642/2000, alterado pelo Decreto nº 23.907/2013 e, considerando a Lei 8.725/2014, que cria a Secretaria Municipal de Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Análise de Interferência para estudar os impactos possivelmente causados por engenhos do tipo extraordinário, conforme Decreto nº 12.642/2000.

§ 1º A Análise de Interferência de que trata este artigo deverá ser efetuada com base nos seguintes critérios:

- I - danos causados a terceiros;
- II - danos ao meio antrópico, natural e urbanizado;
- III - danos à circulação.

Art. 2º A Comissão de Análise de Interferência à composta pelos seguintes membros:

- I - Maria Inês de Almeida Fonseca – representante da Secretaria Municipal de Urbanismo – SUCOM, na qualidade de Presidente da Comissão, e sua

suplente Ana Regina Moraes Sardinha;

- II - Ilka Vlaida Almeida Valadão – representante da Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB, e seu suplente, Flávio França Daltro;
- III - Mateus Godinho Simões – representante do Gabinete do Prefeito;
- IV - Ivan da Silva Lopes – representante do Sindicato das Empresas de Publicidade Exterior do Estado da Bahia – SEPEX, e seu suplente Bruno Barbosa Guimarães;
- V - Moacyr Maciel – representante da Associação Brasileira de Agências de Publicidade da Bahia – ABAP/BA, e seu suplente José Américo Neto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

SILVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário Municipal de Urbanismo

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Mobilidade

DECRETO Nº 26.397 de 27 de agosto de 2015

Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Transporte (CMT).

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o art. 52, inciso v, da Lei 01/1990 e a e suas modificações.

Considerando a Lei Municipal nº 8.725/2014, que reestruturou a Secretaria Municipal de Mobilidade (SEMOB);

Considerando o disposto no § 1º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 11.173/1995;

Considerando as novas indicações de membros pelos respectivos órgãos e entidades participantes, com arrimo na lei 6.841/2005.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Transporte de Salvador (CMT), os seguintes indicados pelos respectivos Poderes e entidades representantes dos trabalhadores e da sociedade civil.

I – Pelo Poder Executivo:

- a) FÁBIO RIOS MOTA (titular) – Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB – e IVANILDO BARBOSA DIAS (suplente).
- b) MATHEUS LIMA MOURA (titular) – Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB – e WALDEMAR NASCIMENTO FILHO (suplente);
- c) FRANCISCO ULISSES DANTAS ROCHA (titular) – Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB – EDUARDO PARANHOS SARMENTO LEITE (suplente);
- d) MARCELO VIANNA TAVARES (titular) – Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB – e GENIVAL BATISTA DE MELO (suplente);
- e) RAIMUNDO NONATO MIRANDA RIBEIRO (titular) – Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB – e ANTÔNIO GONÇALVES BITENCOURT (suplente);
- f) FABRIZIO MULLER MARTINEZ (titular) – Superintendência de Trânsito de Salvador (Transalvador) – e ARMANDO YOKOSHIRO FILHO (suplente);
- g) MARCELO DE MELO CORRÊA (titular) – Superintendência de Trânsito de Salvador – (Transalvador) – MARCELO CARVALHO GARCIA (suplente).

II – Pelo Poder Legislativo:

- a) RENATO JORGE FIGUEIREDO DE ARAÚJO (titular) – Poder Legislativo Municipal;
- b) RAQUELINE DOS SANTOS ALVES (titular) – Poder Legislativo Municipal;
- c) LOSÂNGELA FERNANDES P. DOS SANTOS (titular) – Poder Legislativo Municipal;
- d) DANIEL ROSA DA SILVA (titular) – Poder Legislativo Municipal;
- e) BRUNO SANTOS GONÇALVES DA SILVA (titular) – Poder Legislativo Municipal;
- f) MARCOS ANTÔNIO SANCHES DE SANTANA (titular) – Poder Legislativo Municipal;
- g) KARIANE DA SILVA SOUZA (titular) – Poder Legislativo Municipal.

III – Pela Sociedade Civil:

- a) ANTÔNIO MÁRIO ARAÚJO SANTANA (titular) – Central Única dos Trabalhadores (CUT);
- b) SAMUEL NONATO DOS SANTOS (titular) – Federação das Associações de Bairros de Salvador (FABS);
- c) JOSELITO PINHEIRO GOMES (titular) e MARCOS ANDRÉ AMORIM CORTES (suplente) – União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas (UMES);
- d) MARCOS DE MEIRELES FONSECA (titular) – Associação Comercial da